

## TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO

**OBSERVAÇÃO 1:** Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

**OBSERVAÇÃO 2:** Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

**OBSERVAÇÃO 3:** Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

**OBSERVAÇÃO 4:** A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

**OBSERVAÇÃO 5:** Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

**OBSERVAÇÃO 6:** Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES .....                                                                              | 1  |
| OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....                                                                                             | 1  |
| SUMÁRIO .....                                                                                                                  | 2  |
| DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS .....                                                                                    | 3  |
| 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO .....                                                                                               | 3  |
| 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia .....                                                                    | 3  |
| 1.2. Classificação como serviço comum ou especial .....                                                                        | 3  |
| 2. REGIMES DE EXECUÇÃO .....                                                                                                   | 3  |
| 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E<br>COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ..... | 5  |
| 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA .....                                                                          | 5  |
| 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS .....                                                                  | 7  |
| 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS .....                                                                        | 7  |
| 7. CUSTOS DIRETOS .....                                                                                                        | 8  |
| 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS .....                                                                      | 9  |
| 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA .....                                                                            | 9  |
| 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI .....                                                                      | 10 |
| 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS .....                                                            | 11 |
| 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....                                                                           | 12 |
| 13. PROJETO EXECUTIVO .....                                                                                                    | 12 |
| 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....                                                                                                 | 13 |
| 15. VISTORIA .....                                                                                                             | 16 |
| 16. SUBCONTRATAÇÃO .....                                                                                                       | 17 |
| 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO .....                                                      | 18 |
| 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....                                                                                           | 18 |
| 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS .....                                                                                         | 19 |
| 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....                                                                                                 | 19 |
| 21. DA SUSTENTABILIDADE .....                                                                                                  | 20 |

## DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

### 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

#### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ( ) OBRA / ( X ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

A obra trata-se de uma medida reparadora e de investimento em infraestrutura do centro de comercialização de produtos associado ao turismo - mercado municipal, no município de Tucumã/PA.

#### 1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Os serviços de engenharia prestados na seguinte obra, referem-se as aplicações comuns de reforma da infraestrutura. Visando a revitalização dos desgastes naturais e também a modernização do centro de comercialização.

### 2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

- ( ) empreitada integral
- ( ) contratação por tarefa
- ( ) contratação integrada
- ( ) contratação semi-integrada
- ( ) fornecimento e prestação de serviço associado

A caracterização da seguinte empreitada como preço global, se dá devido a um acordado entre as partes, onde contempla o valor total do investimento da obra, mediante a elaboração de um orçamento previamente aprovado pelo contratante.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Devido a aprovação previa de um orçamento detalhado, não houve necessidade de considerar sub ou superestimativa relevantes a qualquer erro de quantitativos ou somatório de erros que impacte o valor do contrato.

### 3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( X ) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

---

---

---

---

---

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

---

---

---

---

---

### 4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

( ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,  
( ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(x) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

- Planilha base SEDOP – Planilha da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará, onde é uma tabela de referência importante para empresas e órgãos públicos que precisam estimar custos e elaborar orçamento de obras. Sua utilização foi devida a ausência dos itens nas bases SINAPI e SICRO, sendo como preferência por ser do Estado do Pará, a próxima base a ser utilizada na ausência dos itens.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

---

---

---

---

---

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)



---

---

---

---

---

## 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

( x ) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (x) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

( X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

## 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

(X) foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

## 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do (x) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

**Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, por se tratar de contratação de elaboração de projetos básicos e executivos, utilizou-se o percentual do 1º quartil para a parcela da administração.**

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

---

---

---

---

---

Em relação ao cronograma físico-financeiro:



(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

## 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e ( ) SERVIÇOS.

(X) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos (X) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

Não foram juntadas as curvas abc relativas aos serviços e insumos, pois não foram listadas no checklist para o profissional de Engenharia responsável pela planilha desse objeto.

## 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (X) DESONERADOS ou ( ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

---

---

---

---

---

## 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, por se tratar de contratação de elaboração de projetos básicos de reforma, utilizou-se o percentual do 1º quartil para a parcela da administração.

Seguro e garantia: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de seguro e garantia, utilizou-se o valor previsto no 1º quartil, visto que a contratação em tela se trata de elaboração de projetos de engenharia e reforma, não havendo necessidade de um grande percentual de garantia.

Risco: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de Risco, utilizou-se o valor previsto no 1º quartil, visto que a contratação em tela se trata de elaboração de projetos de engenharia e reforma, tendo os riscos associados bastante reduzidos em comparação a outras atividades de construção.

Despesa financeira: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Considerando que o objeto da presente licitação não exige grandes despesas financeiras, utilizou-se o percentual do 1º quartil para a parcela.

Lucro: (X) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para a presente contratação entendemos que o percentual de 1º quartil para a parcela de Lucro está perfeitamente adequado aos valores atualmente praticados no mercado local da construção civil.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

---

---

---

---

---

#### 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Para o item caixa caixa d'água adotou-se o BDI reduzido devido ao alto valor de custo para a implantação.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( X) foi adotado o parâmetro do ( x) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, por se tratar de contratação de elaboração de projetos básicos e executivos, utilizou-se o percentual do 1º quartil para a parcela da administração.

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

---

---

---

## 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

☒ FOI juntado aos autos

☐ NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

☒ DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

☐ NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

## 13. PROJETO EXECUTIVO

☒ FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

☐ NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ☐ ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro da empresa em conselho profissional deve limitar-se ao conselho que fiscalize a "atividade básica do objeto da contratação". reforma do centro de comercialização são atividades inerentes à Engenharia Civil, cuja fiscalização compete ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Exigir o registro no CREA é essencial para assegurar que a empresa possui a habilitação legal e técnica para executar o objeto licitado, estando em conformidade com as Súmulas do TCU mencionadas na nota, que desaconselham exigências de registro que não se relacionem à atividade preponderante.

### Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

| OBRA : REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| LOCAL: Av. dos Estados esquina com Rua Salviaterra - Centro - Tucumã - PA                              |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA                                                                  |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| ITEM                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR          |
| 01                                                                                                     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                          | m²      | 2.202,96   | R\$ 553.956,32 |
| 02                                                                                                     | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019                                       | KG      | 4.199,51   | R\$ 58.163,21  |
| 03                                                                                                     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                          | kg      | 3.091,16   | R\$ 45.718,26  |
| 04                                                                                                     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5 KVA, 15 KV, 13,8 A 12,6 KV, DELTA, 220/127 V, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, REGUA DE COMUTACAO PRIMARIA EXTERNA, HOMOLOGADO NO INMETRO/CONCESSIONÁRIA | KVA     | 1,00       | R\$ 25.187,51  |
| 05                                                                                                     | Caixa d'Água Metálica completa de 20.000L                                                                                                                                                                                     | unid.   | 1,00       | R\$ 36.589,64  |
| 06                                                                                                     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                   | M²      | 125,91     | R\$ 41.278,33  |
| 07                                                                                                     | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM.                                                                                                         | m²      | 64,64      | R\$ 68.420,15  |



( x ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

| OBRA : REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| LOCAL: Av. dos Estados esquina com Rua Salvaterra - Centro - Tucumã - PA                               |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA                                                                  |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| ITEM                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR          |
| 01                                                                                                     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                          | m²      | 2.202,96   | R\$ 553.956,32 |
| 02                                                                                                     | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019                                       | KG      | 4.199,51   | R\$ 58.163,21  |
| 03                                                                                                     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                          | kg      | 3.091,16   | R\$ 45.718,26  |
| 04                                                                                                     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5 KVA, 15 KV, 13,8 A 12,6 KV, DELTA, 220/127 V, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, REGUA DE COMUTACAO PRIMARIA EXTERNA, HOMOLOGADO NO INMETRO/CONCESSIONÁRIA | KVA     | 1,00       | R\$ 25.187,51  |
| 05                                                                                                     | Caixa d'Água Metálica completa de 20.000L                                                                                                                                                                                     | unid.   | 1,00       | R\$ 36.589,64  |
| 06                                                                                                     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                   | M²      | 125,91     | R\$ 41.278,33  |
| 07                                                                                                     | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "2,5" CM.                                                                                                         | m²      | 64,64      | R\$ 68.420,15  |

#### Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

A Nota Explicativa n. 14 (subseção "Possibilidade de somatório dos atestados") destaca que a jurisprudência do TCU (e.g., Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007) defende que "cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante". A vedação do somatório é uma "medida excepcional" aplicável apenas em situações de "maior complexidade técnica, devidamente justificadas", onde o somatório não comprovaria a capacidade integral necessária (e.g., uma única grande ponte versus várias pequenas).

#### Capacidade técnico-profissional



Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiros civis:

| OBRA : REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| LOCAL: Av. dos Estados esquina com Rua Salvaterra - Centro - Tucumã - PA                               |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA                                                                  |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| ITEM                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR          |
| 01                                                                                                     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                          | m²      | 2.202,96   | R\$ 553.956,32 |
| 02                                                                                                     | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019                                       | KG      | 4.199,51   | R\$ 58.163,21  |
| 03                                                                                                     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                          | kg      | 3.091,16   | R\$ 45.718,26  |
| 04                                                                                                     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5 KVA, 15 KV, 13,8 A 12,6 KV, DELTA, 220/127 V, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, REGUA DE COMUTACAO PRIMARIA EXTERNA, HOMOLOGADO NO INMETRO/CONCESSIONÁRIA | KVA     | 1,00       | R\$ 25.187,51  |
| 05                                                                                                     | Caixa d'Água Metálica completa de 20.000L                                                                                                                                                                                     | unid.   | 1,00       | R\$ 36.589,64  |
| 06                                                                                                     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                   | M²      | 125,91     | R\$ 41.278,33  |
| 07                                                                                                     | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= "2,5" CM.                                                                                                         | m²      | 64,64      | R\$ 68.420,15  |

( X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Para obras de reforma, a comprovação de quantitativos mínimos nas ARTs/RRTs dos profissionais-chave, assegura que eles possuam experiência em obras de porte e complexidade comparáveis às que serão executadas sob o Registro de Preços. Isso garante que a equipe técnica proposta pela licitante tem a experiência necessária para lidar com a dimensão e os desafios das obras.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de engenheiro civil os quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% conforme tabela abaixo:

| OBRA : REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| LOCAL: Av. dos Estados esquina com Rua Salvaterra - Centro - Tucumã - PA                               |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| PLANILHA DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA                                                                  |                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                |
| ITEM                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR          |
| 01                                                                                                     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                          | m²      | 2.202,96   | R\$ 553.956,32 |
| 02                                                                                                     | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019                                       | KG      | 4.199,51   | R\$ 58.163,21  |
| 03                                                                                                     | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                          | kg      | 3.091,16   | R\$ 45.718,26  |
| 04                                                                                                     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR, DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, 112,5 KVA, 15 KV, 13,8 A 12,6 KV, DELTA, 220/127 V, ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, REGUA DE COMUTACAO PRIMARIA EXTERNA, HOMOLOGADO NO INMETRO/CONCESSIONÁRIA | KVA     | 1,00       | R\$ 25.187,51  |
| 05                                                                                                     | Caixa d'Água Metálica completa de 20.000L                                                                                                                                                                                     | unid.   | 1,00       | R\$ 36.589,64  |
| 06                                                                                                     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                                                                   | M²      | 125,91     | R\$ 41.278,33  |
| 07                                                                                                     | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM.                                                                                                         | m²      | 64,64      | R\$ 68.420,15  |

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

---

---

---

---

---

#### 15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:



A Lei nº 14.133/2021 (art. 63, § 2º) não admite mais a obrigatoriedade de vistoria prévia. Ela "determina que o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação".

Portanto, para as obras de reformas, a vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituí-la por uma declaração. Isso promove a competitividade do certame, ao remover uma barreira que poderia dificultar a participação de empresas de outras localidades, sem comprometer a responsabilidade, uma vez que a declaração do responsável técnico assume o conhecimento necessário das condições do local de execução.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ☐ ) NÃO ADMITIU ou ( ☒ ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

O objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e são desempenhadas por terceiros especializados.

Art. 122, da 14.133, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( X ) CAPITAL MÍNIMO ou ( ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Tem como objetivo demonstrar a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado.

A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade, o que não seria o caso do objeto sob avaliação. O edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a necessidade de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico pode ferir o princípio da competitividade, pois permitiria, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que as

empresas participantes do consorcio passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

#### 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A participação de cooperativas tem por objetivo aumentar a competitividade, em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. A vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se pela natureza dos serviços a serem realizados e pelo modo como usualmente este serviço é executado no mercado. No entanto, permitir a sua participação representaria desacatar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Art. 37 da CF de 1988, considerando que todo e qualquer necessidade referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do contrato.

2025/2028

#### 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

A garantia contratual serve para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, de forma a evitar o abandono de obras e serviços de engenharia. A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar garantia no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.



## 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

---

---

---

Tucumã-PA, 04 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Gustavo Henrique Martins  
Eng. Civil. CREA/PA: 071795219-3